

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei Ordinária n. 07/2026

Relator: Vereadora Malu Protetora

Apresentado em 10/02/2026

Autor: Chefe do Poder Executivo

Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 07/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí.

A proposição tem por finalidade possibilitar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes dos cursos técnicos e de graduação da referida instituição junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a integração entre ensino, formação profissional e serviço público.

O projeto prevê a cooperação técnico-educacional voltada ao desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas, projetos de extensão, ações de capacitação e iniciativas de interesse público, contribuindo para a qualificação acadêmica dos estudantes e para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Destaca-se ainda que o convênio não acarretará ônus financeiro ao Município, sendo observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei

do Estágio), garantindo supervisão adequada das atividades e inexistência de vínculo empregatício entre os estagiários e a Administração Municipal.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

No âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que o presente Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, especialmente nas áreas de educação, assistência social, serviço público e desenvolvimento comunitário.

A celebração do convênio com instituição federal de ensino promove importante aproximação entre o ambiente acadêmico e a administração municipal, possibilitando a formação prática dos estudantes e, simultaneamente, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais.

A inserção de estagiários nos diversos setores da Administração Pública Municipal tende a colaborar para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, favorecendo a inovação administrativa, o apoio técnico às secretarias municipais e o desenvolvimento de ações voltadas às áreas sociais, educacionais e comunitárias.

Observa-se, ainda, que a cooperação institucional possibilita a realização de projetos de extensão, capacitação técnica e ações educativas que impactam positivamente setores relacionados à saúde, assistência social, educação, esporte e serviços públicos, promovendo a disseminação do conhecimento e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Sob o prisma das matérias afetas a esta Comissão, a proposta mostra-se adequada e alinhada aos princípios da promoção do desenvolvimento social, da valorização da educação pública, da qualificação profissional e da melhoria contínua dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, constata-se que a proposição contribui para o fortalecimento institucional do Município, incentivando a formação profissional, o intercâmbio de conhecimentos técnicos e a ampliação da eficiência administrativa, sem geração de despesas adicionais ao erário municipal.

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 07/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).